



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Processo Administrativo nº 080/2022**

**Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP**

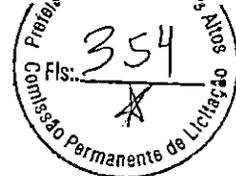
**Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum).

**1. RELATÓRIO**

Na sessão de abertura do certame em epígrafe, conforme ata da sessão, compareceram as empresas: Auto Posto Carreirão Eireli - CNPJ 03.031.208/0001 – 66 e Auto Posto Montes Altos Eireli - CNPJ 03.487.856/0001 – 21. Fase de lances iniciou às 08:26 e terminou às 14:53, durando aproximadamente 6:27h, após a finalização a empresa Auto Carreirão Eireli ofertou o desconto de 25,15 % nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, no item 6 o desconto foi de 4,60 %, mas conforme preceitua o item 1.3 do Termo de Referência do Edital *"Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"*, dessa forma sendo vencedora na fase de lances. Em seguida foi solicitado da empresa Auto Posto Carreirão Eireli proposta readequada acompanhada de planilha de custos e notas fiscais de entrada. Em atendimento a solicitação feita pela pregoeira a licitante enviou comprovante de exequibilidade às 16:56h, a sessão foi suspensa para análise da comprovação de exequibilidade enviada pela licitante, sendo marcada a reabertura para o dia 10/01/2023 às 14:20h, na reabertura da sessão a licitante e Auto Posto Montes Altos Eireli, enviou a seguinte mensagem *"Senhora Pregoeira, Boa tarde. Solicitamos realização de diligência in loco, uma vez que o preço informado na planilha de custo do Posto Carreirão como sendo o valor da bomba no dia 06/01/2023 não corresponde ao valor real constante na bomba, conforme cupons fiscais de abastecimento efetuado naquele posto. O valor foi aumentado de maneira a cobrir o desconto inexequível ofertado na fase de lances"*. Nesse momento fundamentada no item 9.4 do edital do certame a foi solicitado da licitante que comprovasse os indícios de suspeita da inexequibilidade da licitante, e foi aberto o prazo de 2(duas) horas para apresentação dos documentos comprobatórios. A pregoeira condicionou o deferimento da diligência ao envio das provas. Às 15:44h a empresa enviou documentos comprovando os valores divergentes aos que foram inseridos na comprovação de exequibilidade da licitante Auto Posto Carreirão Eireli, através de cupons fiscais emitido pelo Auto Posto Carreirão Eireli nas datas de 06, 07, 10 de janeiro de 2023, e dessa forma comprovando a divergência entre os valores praticados e os valores da planilha de custos enviada para análise. Após a comprovação a pregoeira decidiu pelo deferimento ao pedido de diligência, que foi marcada para o dia 11 de janeiro de 2023, e remarcada a abertura da sessão para o dia 12 de janeiro de 2023 às 10 horas, na diligência foi comprovado a prática de dois valores distintos dos mesmos produtos; e no relatório de diligência foi decidido pelo não atendimento a comprovação de exequibilidade da empresa Auto Posto Carreirão Eireli. Na reabertura da sessão foi solicitado do Auto Posto Montes Altos Eireli proposta readequada e planilha de custos sob pena de desclassificação da proposta, a proposta não foi enviada. Pelo decorrer dos fatos a pregoeira decidiu fracassar todos os itens do certame, e motivado por essa decisão a empresa Auto Posto Carreirão Eireli manifestou a intenção de recurso com o seguinte motivo *"Manifestamos nossa intenção de recurso em razão da*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*desclassificação da proposta apresentada, uma vez que o motivo da desclassificação foi o apontamento de prática abusiva de preços diferentes para venda a vista e venda a prazo. A administração utilizou-se de um entendimento já ultrapassado, datado do ano de 2014, que foi superado pelo advento da LEI Nº 13.455, DE 26 DE JUNHO DE 2017, art. 1º que diz: "Art. 1º Fica autorizada a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.". Ademais, todas as convocações da administração para comprovação foram devidamente atendidas e verificadas conforme o próprio relatório apresentado como fundamento de nossa desclassificação. Registra-se também que o item 6, foi vencido com valor de desconto bem menor que os demais itens, devidamente comprovado e que também fomos desclassificados. Cumpre salientar que são requisitos para a admissibilidade da intenção de recurso, a tempestividade, legitimidade e motivação, todos atendimento na presente manifestação. Os fundamentos de nossa intenção de recurso serão devidamente apresentados nas razões recursais no prazo legal. Na oportunidade, registra-se que a empresa concorrente deixou de cumprir a Legislação que rege o presente procedimento, Lei 10/520/2002, art. 7, que diz: "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.". Cabendo a administração municipal a abertura de processo administrativo para penalização da empresa, sob pena de responder por omissão." A partir dessa intenção de recurso a pregoeira admitiu a intenção e abriu prazo para envio das razões até o dia 17/01/2023 e das contra razões até dia 20/01/2023, no dia 17/01/2023 às 18:37h a empresa Auto Posto Carreirão Eireli enviou as razões e no dia 20/01/2023 às 13:53h a empresa Auto Posto Montes Altos Eireli enviou as contra razões. Todos os documentos enviados foram via Plataforma Licitanet e de acordo com o edital do certame e da legislação vigente.*

## **2. DOS PEDIDOS APRESENTADOS**

Nas razões de recurso, a licitante Auto Posto Carreirão Eireli, ora recorrente, demonstrou a legalidade da diferenciação de preços para os mesmos produtos/serviços, solicitou, conforme segue:

- a) O conhecimento e o provimento da presente;
- b) A reconsideração da decisão com a classificação da proposta e prosseguimento da marcha processual para a fase de habilitação;
- c) A abertura de processo de penalização da concorrente do certame, uma vez que a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



*mesma não atendeu a convocação para envio de sua e da sua planilha de exequibilidade, sendo que a mesma, dolosamente, ofertou proposta que ela não pode comprovar, (grifei)*

Nas contra razões apresentada pelo Auto Posto Montes Altos Eireli, o mesmo demonstrou a inexecutabilidade da proposta da recorrente e solicitou, conforme segue:

*requer seja julgado TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELLI, mantendo a desclassificação de sua proposta de preços. (grifei)*

### 3. DO MERITO

No tocante às alegações da recorrente, a mesma alega a prática licita na diferenciação de valores para o mesmo produto e ou serviço, e de acordo com o item 10.1 do Termo de Referência anexo I do edital do certame:

*10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (grifei).*

Mesmo com o pagamento sendo efetuado em até 30(trinta) dias, o fornecedor não poderá praticar preços abusivo para aplicar o desconto de ofertado no certame, que foi de 25,15% para os itens 1,2,4 e 5; para o item 3 ofertou o desconto de 25,05% e para o item 6 desconto de 4,60%, mas vale ressaltar que o desconto ofertado no item 6 deverá ser o mesmo do item 5, portanto de 25,15%.

O Auto Posto Carreirão Eireli apresentou no certame uma planilha de custo, onde colocou o valor do item 01 gasolina comum de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), para o item 02 o mesmo produto (mas sendo cota reservada) o valor de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos); nos itens 03 e 04 (sendo cota reservada) óleo diesel comum o valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) e para os itens 05 e 06 (sendo cota reservada) óleo diesel S-10 o valor de R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos). Mas foi comprovado no relatório de diligência a prática de dois valores diferentes, onde tem o valor à vista e o valor a prazo, e o desconto que foi ofertado no certame deverá ser praticado no valor a prazo, ou seja o valor mais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alto, pois para os mesmos itens existem bombas de combustíveis com os seguintes valores: valor do item 01 e 02 gasolina comum de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), nos itens 03 e 04 óleo diesel comum o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e para os itens 05 e 06 óleo diesel S 10 o valor de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), ou seja, na proposta inicial não consta essa ressalva, que o desconto seria praticado no valor a prazo, muito menos a comprovação de exequibilidade enviada após a fase de lances.

Em análise comparativa de valores entre a proposta inicial e a comprovação de exequibilidade foi detectado valores divergentes, conforme figuras abaixo:

**FIGURA 1**

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Tabela de Valores Unitário e Total e Desconto		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Aplicação de Desconto
1	Gasolina Comum - microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	204.758	5,07	1.038.061,26	1.008.271,03
2	Gasolina Comum - microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	68.250	5,07	344.026,50	332.090,34
3	Óleo Diesel Comum - Microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	275.437	7,51	2.068.754,98	2.034.423,96
4	Óleo Diesel S-10 com 600.000 de enxofre - Microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	94.913	7,51	712.776,63	698.147,71
5	Óleo Diesel S-10 com 600.000 de enxofre - Microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	281.200	7,51	2.110.002,00	2.062.406,60
6	Óleo Diesel S-10 com 600.000 de enxofre - Microfiltrada Shell de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	87.300	7,51	654.832,50	639.809,25
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>6.878.787,00</b>	<b>6.784.138,24</b>

b) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura);

b) Valor total da proposta R\$ 6.764.138,24 (Seis Milhões Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos);

c) Responsável pela assinatura do contrato:  
 Micheline Rodrigues Carneiro CPF nº 343.540.183-49 e RG nº 124.8330 5JSP/MA  
 End: Rodovia MA 280, S/N, Bairro Alta Bonita - Montes Altos - MA

d) Dados bancários para pagamento:  
 Banco Bradesco S/A  
 Ag 2216-7 Conta: 49568-9

Auto Posto Carreira  
 CNPJ nº 03.031.208/0001-66  
 Micheline Rodrigues Carneiro  
 CPF nº 343.540.183-49



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FIGURA 2**

**AUTO POSTO**  
**CARREIRÃO**  
 AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

LOTE	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR DA BOMBA HOJE	DESCONTO OFERTADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	PREÇO DE COMPRA	LUCRO / IMPOSTOS / FRETE
1	Litro	Gasolina Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	SHELL	COMUM	6,78	25,15%	R\$ 1,72	R\$ 4,33	R\$ 4,13	R\$ 0,20
2	Litro	Gasolina Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	SHELL	COMUM	6,78	25,15%	R\$ 1,72	R\$ 4,33	R\$ 4,13	R\$ 0,20
3	Litro	Óleo Diesel Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	SHELL	COMUM	7,65	25,09%	R\$ 1,92	R\$ 5,73	R\$ 5,55	R\$ 0,18
4	Litro	Óleo Diesel Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	SHELL	COMUM	7,65	25,15%	R\$ 1,92	R\$ 5,73	R\$ 5,55	R\$ 0,18
5	Litro	Óleo Diesel tipo 5 - 10 com baixo teor de enxofre, mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	SHELL	5-10	7,66	25,15%	R\$ 1,93	R\$ 5,73	R\$ 5,59	R\$ 0,14
6	Litro	Óleo Diesel tipo 5 - 10 com baixo teor de enxofre, mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	SHELL	5-10	7,66	2,60%	R\$ 0,20	R\$ 7,31	R\$ 5,59	R\$ 1,72

Auto Posto Carreirão  
 CNPJ nº 03.031.208/0001-66  
 Micheline Rodrigues Carreira  
 CPF nº 341.510.183-49

**FONE: (99) 98464-8888**  
 MA. 730 - BAIRRO ALTO BONITO, S/N - CEP: 65.936-000 - MONTES ALTOS - MA

**FIGURA 3**

**AUTO POSTO**  
**CARREIRÃO**  
 AUTO POSTO CARREIRÃO EIRELI

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	MÉDIA DE VALORES (UNITÁRIO E TOTAL) E DESCONTO		Valor Total e desconto em %	Valor Total e desconto de desconto
				Valor de bomba hoje	Valor Total		
1	Gasolina Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	204.730	R\$ 6,78	1.384.451,00	25,15%	343.816,07
2	Gasolina Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	Litro	68.250	R\$ 6,78	394.815,00	25,15%	99.272,02
3	Óleo Diesel Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	235.477	R\$ 7,65	1.797.895,05	25,09%	450.256,23
4	Óleo Diesel Comum - mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	Litro	91.443	R\$ 7,65	702.369,45	25,15%	173.721,51
5	Óleo Diesel tipo 5 - 10 com baixo teor de enxofre, mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	261.000	R\$ 7,66	1.999.161,00	25,15%	501.666,27
6	Óleo Diesel tipo 5 - 10 com baixo teor de enxofre, mercadorias, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.3 DO EDITAL.	Litro	87.571	R\$ 7,66	668.718,01	2,60%	67.856,01
Valor Total R\$							R\$ 5.225.641,11

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Valor total da proposta: R\$ 5.425.641,11 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos).
- c) Responsável pela assinatura do contrato:  
 Micheline Rodrigues Carreira CPF nº 341.510.183-49 e RG nº 124.8230 SISBAMA  
 End. Rodovia MA. 280, S/N, Bairro Alto Bonito - Montes Altos - MA.
- d) Dados bancários para pagamento:  
 Banco Bradesco S/A  
 Ag. 2318-7 Conta: 49568-9

Auto Posto Carreirão  
 CNPJ nº 03.031.208/0001-66  
 Micheline Rodrigues Carreira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Podemos verificar a mudança de valores da proposta inicial (**figura 1**) pra a comprovação de exequibilidade (**figura 2**). A comparação deixa fortes indícios que a alteração de valores foi feita para que o licitante ajustasse o desconto ofertado com o valor colocado na comprovação de exequibilidade, tentando dessa forma comprovar a exequibilidade. O mesmo deveria comprovar exequibilidade com os valores da proposta inicial, pois a oferta de lances é de descontos percentuais e não de valores unitários, ou seja, o licitante alterou os valores de sua proposta inicial e proposta final (**figura 3**).

Segue abaixo planilha com detalhamento e comprovação das divergências entre a proposta inicial e final.

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Auto Posto Carreirão Eireli		
				Proposta Inicial	Proposta Final e Comprovação de Exequibilidade	Diferença em R\$
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	204.750	5,47	5,78	0,31
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - <b>COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL</b>	Litro	68.250	5,47	5,78	0,31
3	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	275.437	7,54	7,65	0,11
4	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - <b>COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL</b>	Litro	91.813	7,54	7,65	0,11
5	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	261.900	7,61	7,66	0,05
6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo - <b>COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL</b>	Litro	87.300	7,61	7,66	0,05

Em relação ao desconto a ser aplicado na venda para o Município de Montes Altos – MA, seria o valor a prazo (R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)), foi constatado preço abusivo de acordo com a Constituição Brasileira em seu art. 173 Parágrafo 4º:

*A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (grifei)*

Assim como o Código de Defesa do Consumidor no Inciso X do art. 39 condena a pratica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:*

....

*X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (grifei)*

A diferença de valor praticado à vista e a prazo, essa segunda que seria feita para o Município de Montes Altos – MA, extrapola o limite da legalidade de acordo com o Código Civil no art. 406:

*Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. (grifei)*

Vale ressaltar que os juros cobrados pela Fazenda Federal são de 1% ao mês, enquanto o Auto Posto Carreirão Eireli cobraria em média 14,3% aproximadamente em relação ao valor à vista e o valor ofertado na sua proposta final no item gasolina, conforme demonstrado na planilha supracitada.

#### 4. DECISÃO

Isto posto, o Pregoeiro decide conhecer do recurso apresentado, para, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE, decidindo

- Manter **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** da empresa: Auto Posto Carreirão Eireli - CNPJ 03.031.208/0001 – 66, por não manter os valores unitários da proposta inicial e não comprovar exequibilidade.
- Manter o certame **FRACASSADO**, motivado pela desclassificação das propostas das duas licitantes
- nos termos do artigo 16, VII, do Decreto nº 008/2021, encaminhar os autos para análise e decisão da autoridade superior competente.

Montes-Altos (MA), 26 de janeiro de 2023.

RAELIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA  
SILVA:02418341208

Raélia de Cássia Ferreira da Silva  
Decreto 012 - GAB